



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E FINANÇAS (DCCF)
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**REGIMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**SEROPÉDICA - RJ
2026**

REGIMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

O presente regimento tem por finalidade regulamentar a elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), estabelecendo as modalidades, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE), Câmara de Educação Superior (CES) nº 1, de 27 de março de 2024 a serem observados para fins de conclusão e obtenção do grau em bacharel em ciências contábeis.

Este regimento foi revisado pela comissão designada pela Portaria nº 348/2026 - ICSA (12.28.01.45) de 19 de janeiro de 2026, composta pelo professor presidente Leandro Fernandes de Jesus (SIAPE: 1034940) e os professores Maria Aparecida do Nascimento Cavalcanti Marques (SIAPE: 1494500), Rodolfo Rocha dos Santos (SIAPE: 1409731), Kátia de Almeida (SIAPE: 2570758), Rayara Alves Santes (3493735) e o Secretário Carlos Marcello Fernandes da Silva (SIAPE: 1979812).

De modo que foi submetido e apreciado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em Ciências Contábeis, em reunião realizada em 17 de março de 2026 e encaminhado às instâncias superiores.

Seropédica, 25 de março de 2026.

Comissão:

Leandro Fernandes de Jesus
Presidente
SIAPE: 1034940

Maria Aparecida do Nascimento
Cavalcanti Marques
Membro
SIAPE: 1494500

Rodolfo Rocha dos Santos
Membro
SIAPE: 1409731

Kátia de Almeida
Membro
SIAPE: 2570758

Rayara Alves Santes
Membro
SIAPE: 3493735

Carlos Marcello Fernandes da Silva
Secretário
SIAPE: 1979812

SUMÁRIO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
2 – DAS MODALIDADES (DEFINIÇÕES E OBJETIVOS)	5
2.1 – PRODUÇÃO ACADÊMICA	5
2.2 – ARTIGO CIENTÍFICO	5
2.3 – RELATÓRIO TÉCNICO	6
3 – DOS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E CONDUÇÃO DE ORIENTAÇÃO	7
3.1 – REQUISITOS MÍNIMOS	7
3.2 – DAS PARTES	7
3.2.1 - DOCENTE ORIENTADOR	7
3.2.2 – DISCENTE ORIENTADO	10
3.3 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	11
3.4 – COMISSÃO DE ATIVIDADES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS	12
4 – MECANISMOS DE AVALIAÇÃO	14
4.1 – DA BANCA EXAMINADORA	14
4.1.1 – DAS MODALIDADES PRODUÇÃO CIENTÍFICA E RELATÓRIO TÉCNICO	15
4.1.2 – DO ARTIGO CIENTÍFICO	17
4.2 – DA ATRIBUIÇÃO DO GRAU	17
5 – DISPOSIÇÕES FINAIS	18

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Conforme dispõe o Art. 6º da Resolução CNE/CES nº 1, de 27 de março de 2024 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular opcional da instituição, cabendo a esta instituir regulamentação própria quando da sua adoção. Todavia, de acordo com Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis, este se faz obrigatório.

Parágrafo único. Para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, vem a ser requisito parcial, porém obrigatório, a elaboração, apresentação e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em forma de *Produção Acadêmica*, *Artigo Científico* ou *Relatório Técnico* relacionados às competências descritas na Resolução CNE/CES nº 1, de 27 de março de 2024.

2 – DAS MODALIDADES (DEFINIÇÕES E OBJETIVOS)

Artigo 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um trabalho escrito a ser desenvolvido por meio de uma pesquisa científica, que revele leitura, reflexão e interpretação acerca de determinada área de interesse do curso de Ciências Contábeis que o discente irá concluir para obtenção do grau Bacharel em Ciências Contábeis. A estrutura do TCC deverá seguir o *layout* apresentado nos Manuais de TCC aprovados e tem por objetivos:

- I - Promover a integração do ensino, da pesquisa e da extensão;
- II - Propiciar a geração de conhecimentos sobre determinados fenômenos que abordem temas de relevância social e científica;
- III - Desenvolver argumentos com base em dados e informações científicas para formular, debater e defender ideias;
- IV - Oportunizar a produção de trabalho que demonstre a habilidade do graduando para contribuir na análise crítica e produção do conhecimento científico da Contabilidade, inclusive com a junção teórico-prática que venha a desenvolver.

2.1 – PRODUÇÃO ACADÊMICA

Artigo 3º - A modalidade produção acadêmica é definida como um trabalho escrito por meio de uma pesquisa científica de determinada área do conhecimento contábil, a ser elaborada conforme Manual de TCC específico. A produção acadêmica deverá ser elaborada apenas por 01 (um) discente, sob orientação de um docente orientador.

2.2 – ARTIGO CIENTÍFICO

Artigo 4º - O Artigo Científico é um texto autoral e acadêmico que busca a solução de um problema de caráter científico, com a utilização das ferramentas metodológicas e que seja aceito pela comunidade científica. Cabe destacar que o artigo científico poderá ser elaborado por até 02 (dois) discentes do curso de Ciências Contábeis, sob orientação de um docente do Departamento de Ciências Contábeis e Finanças - DCCF.

Parágrafo único - Os casos de co-orientação e/ou produção de artigo científico em conjunto com discentes de outros cursos deverão ser aprovados previamente pela Comissão de Atividades Científicas e Tecnológicas.

Artigo 5º - O Artigo Científico completo deverá ser publicado em revistas científicas constantes no Qualis vigente ou apresentado em eventos científicos nacionais ou internacionais. Serão aceitas publicações em revistas científicas nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: 1) Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo; 2) Direito; 3) Economia; 4) Educação, 5) Interdisciplinar e 6) Matemática / Estatística. As demais áreas de avaliação poderão ser aprovadas mediante consulta formal à Comissão de Atividades Científicas e Tecnológicas. Em caso de apresentação em eventos científicos, serão aceitos os artigos científicos apresentados nos eventos definidos na **Lista de Eventos Científicos para o Cômputo da Produção de Artigo Científico dos Discentes do Curso de Ciências Contábeis (Apêndice E)**.

Artigo 6º - A apresentação do artigo científico em eventos científicos da área deve ser feita por pelo menos 01 (um) dos discentes autores do artigo. Não serão aceitos trabalhos considerados “em elaboração”, mesmo quando aceitos e/ou aprovados por evento/congresso e/ou periódicos na área de Ciências Contábeis.

2.3 – RELATÓRIO TÉCNICO

Artigo 7º - O relatório técnico é uma proposição de um objetivo geral, desenvolvida por meio de um relatório escrito pelo discente referente a uma das áreas do curso de ciências contábeis, acerca de uma atividade prática, embasada por uma teoria/normativa da respectiva área, com a seguinte estrutura, conforme a sugestão abaixo e o seu Manual:

- 1) Introdução;
- 2) Escopo e objetivo do trabalho;
- 3) Embasamento teórico e/ou normativo;
- 4) Desenvolvimento;
- 5) Considerações finais.

Parágrafo Único – O Relatório Técnico será desenvolvido sob orientação de um docente orientador com base na sua expertise podendo o discente aplicar em ambiente real ou simulado.

3 - DOS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E CONDUÇÃO DE ORIENTAÇÃO

3.1 – REQUISITOS MÍNIMOS

Artigo 8º - Para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Ciências Contábeis, o discente deve estar regularmente matriculado na respectiva Atividade Acadêmica do curso, para fins das modalidades mencionadas aqui neste regimento, e ter cursado no mínimo a disciplina exigida como pré-requisito, IS425 Projeto Científico em Contabilidade.

Artigo 9º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Ciências Contábeis deve ser desenvolvido de acordo com as áreas de formação profissional previstas no Projeto Pedagógico do Curso e dentro das normas expedidas pela ABNT ou APA, disponibilizados no endereço eletrônico do curso de ciências contábeis (<https://cursos.ufrj.br/grad/cienciascontabeis/>).

Parágrafo único - Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) classificados na modalidade “Artigo Científico” deverão seguir as normas exigidas pelo evento/congresso ou periódico ao qual será submetido.

3.2 – DAS PARTES

3.2.1 - DOCENTE ORIENTADOR

Artigo 10º - O docente orientador dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) será preferencialmente professor que integra o quadro do Departamento de Ciências Contábeis e Finanças (DCCF). A orientação poderá ser realizada por outros docentes vinculados à universidade e de acordo com as áreas de formação previstas nas diretrizes curriculares do curso. Vide (<https://cursos.ufrj.br/grad/cienciascontabeis/sobre-o-tcc/professoresorientadores/>).

A disponibilidade a ser atribuída entre os professores do DCCF, sempre buscando um equilíbrio entre as atividades desenvolvidas, seguirá a seguinte sugestão:

- | | | |
|------|---------------------------------------|--------------------|
| I. | Professores Substitutos: | até 01 orientando |
| II. | Professores 20 Horas: | até 03 orientandos |
| III. | Professores DE (Dedicação Exclusiva): | até 03 orientandos |

Artigo 11º - Compete ao Docente Orientador:

- I. Formalizar a aceitação da orientação dos discentes orientados no início de cada período letivo mediante envio de e-mail para Coordenação do Curso (coordcontabeis@ufrj.br) com cópia para Comissão de Atividades Científicas e Tecnológicas (comissaotcccontufrj@gmail.com) até 2 dias úteis antes do fim do período de matrículas em atividades acadêmicas, conforme calendário acadêmico aprovado pela Universidade;
- II. Participar das reuniões convocadas pela Comissão de Atividades Científicas e Tecnológicas que visam a distribuição equilibrada e equitativa das orientações durante cada semestre letivo, conforme mencionado no Artigo 10º. A não participação do docente nas reuniões de distribuição de orientações não impede a alocação de discentes para orientação, desde que observadas a área de formação e expertise do docente;
- III. Responder prontamente aos e-mails da Comissão de Atividades Científicas e Tecnológicas, principalmente quando referentes a eventual distribuição de orientação que se fizerem necessárias, confirmando ou não a aceitação da orientação dos discentes alocados após a reunião de distribuição das orientações;
- IV. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Coordenador do Curso ou Colegiado do Curso, cuja pauta contemple os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- V. Definir conjuntamente com o discente a modalidade do TCC, conforme capítulo 2;
- VI. Elaborar um cronograma de atividades em conjunto com o discente, acompanhar os prazos estabelecidos, preencher e assinar, opcionalmente, o **Controle de Frequência de Orientação** proposto neste Regimento (**Apêndice D**);
- VII. Indicar para o discente encaminhamentos metodológicos, fontes de consulta e pesquisas, procedimentos para coleta de dados e as reflexões necessárias para a elaboração do TCC;
- VIII. Orientar e acompanhar o trabalho do discente quanto a estrutura do trabalho, conforme a modalidade definida e, na construção textual, a fim de evitar que aconteça crime contra a propriedade intelectual (plágio);

- IX. Orientar o discente sobre o uso de ferramentas de Inteligência Artificial generativas, assegurando a integridade das pesquisas acadêmicas, garantindo suporte aos estudantes para a manutenção de padrões éticos, com ênfase na promoção da originalidade, da correta citação e da transparência nos trabalhos acadêmicos, seguindo as orientações do Guia para Uso Ético e Responsável da Inteligência Artificial generativa proposto pela PROGRAD/UFRRJ;
- X. Submeter o trabalho acadêmico do discente a ferramenta de detecção de similaridade e plágio, antes do encaminhamento para banca avaliadora, avaliando o percentual de trechos máximos passíveis de similaridade ou plágio. Caso tenha razões consubstanciadas para supor que houve plágio ou uso indevido de ferramentas de Inteligência Artificial generativa, deverá comunicar imediatamente a Coordenação do curso para as devidas providências;
- XI. Solicitar à Coordenação, através do SIGAA, a formação da banca examinadora, independente da modalidade que o TCC está concluído, informando assim que o trabalho está em condições de ser submetido à avaliação. Para os trabalhos nas modalidades 'Produção Acadêmica' ou 'Relatório Técnico', o docente orientador deverá sugerir a data, hora, local e os nomes dos membros da banca examinadora. Para modalidade 'Artigo Científico', o docente orientador deverá anexar todos os comprovantes de apresentação e/ou aprovação em evento/congresso ou periódicos;
- XII. Notificar a Comissão de Atividades Científicas e Tecnológicas (comissaotcccontufrj@gmail.com) com a confirmação da data, horário, local (presencial ou virtual), banca examinadora e título da 'Produção Acadêmica' ou do 'Relatório Técnico', para ampla divulgação da defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- XIII. Preencher e coletar assinatura da **Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (Apêndice B)**, nas modalidades 'Produção Acadêmica' e 'Relatório Técnico', informando quais foram os comentários e sugestões da banca examinadora;
- XIV. Encaminhar para Coordenação do Curso, mediante uso da Mesa Virtual do SIPAC, a **Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (Apêndice B)** em até 2 dias após a defesa pública do TCC para o devido arquivamento do documento;

- XV. Acompanhar, após apreciação e comentários da banca examinadora, a redação final dos TCCs nas modalidades 'Produção Acadêmica' e 'Relatório Técnico' a fim de certificar que o discente entregue a versão final em até 10 dias corridos após a defesa;
- XVI. Inserir a versão final do TCC no SIGAA, independente da modalidade, para fins de publicação e divulgação dos trabalhos no sítio eletrônico do Curso e da Universidade.

3.2.2 – DISCENTE ORIENTADO

Artigo 12º – O discente orientado é o(a) aluno(a) regularmente matriculado no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), sob orientação formal de um docente que compõem o quadro vigente do Departamento de Ciências Contábeis e Finanças (DCCF) ou docentes vinculados ao quadro da Universidade, conforme Artigo 10º.

Artigo 13º – Compete ao discente orientado:

- I. Observar os critérios mínimos para a sua inscrição na disciplina, conforme disposto do artigo 8º;
- II. Ler atentamente este Regimento e observar os procedimentos a serem seguidos junto à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, disponíveis no sítio eletrônico do curso;
- III. Identificar e avaliar as linhas de pesquisa dos professores do DCCF ou outros departamentos que seja próximo a sua ideia de pesquisa e realizar uma busca ativa do docente orientador de sua preferência;
- IV. Informar à Coordenação do Curso no início do semestre letivo a área de interesse da pesquisa, bem como o nome do docente orientador, dentro da sua linha de pesquisa, na qual gostaria de desenvolver o trabalho;
- V. Com base na área e na escolha do docente orientador, o discente apresentará a sua proposta de trabalho ao docente a fim de viabilizar a aceitação da orientação;
- VI. A partir do aceite do docente orientador, ambos devem, de maneira consensual, estabelecer os dias e horários dos encontros para orientação, conforme calendário sugerido pela Comissão, assim como os procedimentos que serão desenvolvidos para a

elaboração dos trabalhos. O discente deverá assinar, opcionalmente o **Controle de Frequência de Orientação (Apêndice D)**, a fim de garantir a comprovação de sua presença no encontro e daquilo que foi estabelecido durante a orientação;

- VII. Comparecer às reuniões propostas pela Comissão de Atividades Científicas e Tecnológicas, quando convocados;
- VIII. Cumprir os prazos definidos pelo docente orientador, quanto ao TCC;
- IX. Cumprir as indicações do docente orientador e as normas deste Regulamento, no que concerne ao processo de elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- X. Realizar a leitura do Guia para Uso Ético e Responsável da Inteligência Artificial generativa proposto pela PROGRAD/UFRRJ e firmar acordo com o docente orientador sobre o uso de ferramentas de Inteligência Artificial generativas a fim de assegurar a integridade de sua pesquisa, garantindo a manutenção de padrões éticos, com ênfase na promoção da originalidade, da correta citação e da transparência nos trabalhos acadêmicos;
- XI. Após a aprovação prévia do docente orientador, enviar cópia digital (“Word” e “PDF”) do TCC à cada membro da Banca Examinadora;
- XII. Apresentar e defender seu TCC, perante Banca Examinadora, em dia, hora e local estabelecidos pelo docente orientador nas modalidades ‘Produção Acadêmica’ e ‘Relatório Técnico’;
- XIII. Entregar a versão final do TCC completa e corrigida, em meio digital (arquivo em “PDF”) para o docente orientador;
- XIV. Entregar, juntamente com a versão final do TCC, o **Termo de Responsabilidade do Discente e Autorização de Publicação (Apêndice C)**;

3.3 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Artigo 14º – É de competência da Coordenação do Curso de Ciências Contábeis:

- I. O acompanhamento e controle dos discentes que já estão aptos a realizarem o TCC, e assim promover ampla divulgação, seja por e-mail, por formulário, por reuniões e/ou

quaisquer outras formas que sejam cabíveis e legítimas para o direcionamento aos discentes quanto a forma de orientação específica e procedimentos que devem ser adotados para a realização do TCC;

- II. Disponibilizar para a Comissão de Atividades Científicas e Tecnológicas o relatório com os discentes e docentes orientadores inscritos na atividade de TCC;
- III. Arquivar em boa guarda o TCC Final dos discentes e a documentação comprobatória que deve ser entregue à Coordenação do curso e utilizar de todos os recursos para que essa documentação esteja disponível à comunidade acadêmica e externa;
- IV. Atualizar o site do curso periodicamente de forma a ser disponibilizado o TCC dos discentes e todas as comunicações da Comissão de Atividades Científicas e Tecnológicas;
- V. Aprovação das bancas de TCC no SIGAA;
- VI. Emitir declaração de participação em banca de defesa pública dos discentes do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, desde que o docente orientador entregue a listagem de participantes, com seus respectivos nomes completos, matrículas e e-mails para posterior envio da declaração supracitada pela Coordenação.

3.4 – COMISSÃO DE ATIVIDADES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS

Artigo 15º – A comissão designada compreende que deva renovar os seus membros a cada 2 anos, de modo a manter as seguintes atribuições:

- I. Atualizar o Regimento de TCC e o Manual de TCC, quando necessário;
- II. Elaborar, semestralmente, o cronograma das atividades relacionadas ao processo de elaboração e apresentação dos TCCs;
- III. Auxiliar a coordenação na alocação dos discentes aos docentes orientadores;
- IV. Monitorar que o discente tenha toda a orientação dos procedimentos constantes aqui neste Regimento e como se dará o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, quanto às normas estabelecidas por esse documento e as indicações do seu docente orientador, as quais deverão estar alinhadas com modelos e propostas dos Manuais de cada modalidade de TCC;

- V. Organizar as bancas de TCC juntamente aos docentes orientadores e discentes orientados;
- VI. Analisar os casos omissos a este Regimento e, se for o caso, encaminhar para apreciação do Colegiado do Curso;
- VII. Intermediar o relacionamento entre docentes-orientadores e discentes;
- VIII. Aprovar previamente as solicitações de coorientação dos discentes.

4 - MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 16º – Os mecanismos de avaliação obedecerão às suas respectivas modalidades de TCC, conforme segue abaixo:

4.1 – DA BANCA EXAMINADORA

Artigo 17º – As bancas examinadoras têm por objetivo avaliar o TCC nas modalidades dispostas aqui neste Regimento (capítulo 2), de modo que o discente orientado tenha o seu TCC apreciado por uma “área acadêmica” e que possa contribuir para o seu aprimoramento científico.

Artigo 18º – A apresentação pública do TCC perante à Banca Examinadora e ao público acadêmico nas modalidades `Produção Acadêmica` e `Relatório Técnico` é obrigatória e poderá ser no formato presencial ou remoto, a critério do docente orientador, devendo a data, horário e local das apresentações TCC ser divulgada ao público em mural utilizado pelo curso e por meio eletrônico.

Artigo 19º – Os discentes que prestigiarem as defesas públicas de colegas do Curso de Ciências Contábeis terão o direito de receber uma declaração de participação, no equivalente a duas horas, que poderá ser usada para abatimento da carga horária vinculada às atividades autônomas do Curso de Ciências Contábeis. A emissão dessa declaração será de responsabilidade da Coordenação de Curso, desde que o(a) orientador(a) entregue a listagem de participantes, com seus respectivos nomes completos, matrículas e e-mails para posterior envio da declaração supracitada pela Coordenação.

Artigo 20º - O discente que não se apresentar para sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará reprovado na Atividade Acadêmica de TCC.

Parágrafo único - A avaliação final da Banca Examinadora é irrecorrível, não cabendo Segunda Chamada ou Verificação Suplementar.

4.1.1 – DAS MODALIDADES PRODUÇÃO ACADÊMICA E RELATÓRIO TÉCNICO

Artigo 21º – Para a Produção Acadêmica, a Banca Examinadora será presidida pelo docente orientador e constituída por mais dois membros titulares e um membro suplente. Os membros da Banca Examinadora devem fazer parte do quadro permanente da universidade, substituto, ou membro externo cuja expertise esteja relacionada com a área da pesquisa.

Artigo 22º – Para o Relatório Técnico, a banca examinadora será presidida pelo docente orientador, um membro titular e um suplente do quadro permanente do Departamento de Ciências Contábeis e Finanças (DCCF), sendo de livre escolha tanto do orientador quanto do discente orientado e, um membro externo de notório saber da área prática.

Parágrafo Único – Em situação de impedimento do docente orientador na ocasião da defesa pública, poderá este indicar um membro ou solicitar à Coordenação de curso que assuma a presidência da banca.

Artigo 23º - Cabe ao discente orientado e ao docente orientador, conforme item 3.2, informar à Coordenação do curso e entregar, no prazo antecedente de 07 (sete) dias úteis da data da defesa, os nomes sugeridos para a composição da banca examinadora, assim como comprovação de envio do TCC aos mesmos.

Artigo 24º – Em caso de impossibilidade de um membro da Banca Examinadora para comparecer à apresentação pública, o mesmo deverá comunicar por escrito à Coordenação, sempre que possível com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, a fim de que haja tempo hábil para convocação do membro suplente.

Artigo 25º - A Banca Examinadora pode reunir-se antes da sessão de defesa pública, podendo, se aprovado por unanimidade, devolver a monografia ao discente para reformulações, antes da defesa.

Artigo 26º – O discente que não entregar o TCC no prazo estipulado ou que não se apresentar para a defesa oral na data, hora e local previamente agendados, sem motivo justificado, será automaticamente reprovado.

Artigo 27º – Durante a apresentação, o discente poderá fazer uso de recursos audiovisuais, sendo sua responsabilidade a reserva do equipamento e garantia do seu funcionamento.

Parágrafo único – O mau funcionamento ou a indisponibilidade de recursos audiovisuais que seriam utilizados durante a apresentação e que propiciem deficiências no entendimento dos temas presentes no TCC, comprometendo a apresentação, é de inteira responsabilidade do discente.

Artigo 28º – A sessão de apresentação pública deverá ser aberta pelo presidente da Banca Examinadora e obedecerá ao seguinte programa:

- I – Apresentação do discente orientado: 20 (vinte) minutos;
- II – Comentários por parte de cada membro da Banca Examinadora: 10 (dez) minutos, totalizando 20 (vinte) minutos;
- III – Comentários e respostas por parte do discente: 10 (dez) minutos;
- IV – Sessão fechada da Banca Examinadora;
- V – Leitura da Ata de Avaliação do TCC: 5 (cinco) minutos.

Artigo 29º – Ao término da apresentação pública do TCC, a Banca Examinadora reunir-se-á em sessão fechada, sem a participação do público, para deliberar sobre o cumprimento ou não da atividade do discente em questão.

Artigo 30º – Caberá aos membros da Banca Examinadora atribuir notas referentes a parte escrita e apresentação pública do TCC, conforme **Ficha de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (Apêndice A)**;

Parágrafo Único. A média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da banca deverá variar de 0 (zero) a 10 (dez) e será divulgada mediante **Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (Apêndice B)**.

4.1.2 – DO ARTIGO CIENTÍFICO

Artigo 31º – Será reconhecida como Banca Examinadora dessa modalidade, o docente orientador do artigo e os pares de avaliação que aprovaram o respectivo artigo na comunidade acadêmica, conforme Evento ou Periódicos reconhecidos cientificamente;

Artigo 32º – Após cumpridos os requisitos mínimos para o reconhecimento do artigo como válido, seja a publicação no anais do evento científico, comprovante de apresentação e/ou aceitação de periódico, caberá ao docente orientador seguir os trâmites para inserção da aprovação no sistema acadêmico.

Parágrafo único - Para esta modalidade não é necessário o preenchimento da **Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (Apêndice B)**.

4.2 – DA ATRIBUIÇÃO DO GRAU

Artigo 33º – O Discente poderá ser avaliado com a obtenção dos seguintes conceitos:

- I) Atividade cumprida;
- II) Atividade não cumprida.

§ 1º - O conceito de atividade cumprida, especificamente relacionado à atividade (AB465) Seminário de Trabalho de Conclusão de Curso, somente será atribuído quando:

- I. O trabalho for apresentado perante banca examinadora, conforme orientação aqui neste regimento (capítulo 4); e
- II. A nota média atribuída pela banca seja igual ou maior do que 5,0 (cinco), nas modalidades `Produção Acadêmica` e `Relatório Técnico`;
- III. A banca examinadora deverá deliberar sobre o cumprimento da atividade, podendo considerar como atividade cumprida sem necessidade de modificações, atividade cumprida com necessidade de modificações e atividade não cumprida.
- IV. Nos casos de cumprimento da atividade com necessidade de modificações, a entrega da versão final do trabalho deverá contemplar os ajustes sugeridos pela banca e aprovados pelo orientador. Sendo certo, que o discente terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para corrigir o que for destacado pela Banca Examinadora durante a defesa do TCC, devendo, até a data limite estipulada, entregar ao docente orientador uma cópia com as

correções solicitadas pela Banca, para que o mesmo verifique se as alterações sugeridas foram realizadas;

- V. Estando de acordo e sendo confirmadas as ponderações realizadas pela banca, o docente orientador lançará o grau de atividade cumprida.

§ 2º – O conceito de atividade não cumprida será atribuído ao discente que tenha deixado de observar algum dos preceitos previstos aqui neste Regimento, assim como se reprovado pela Banca Examinadora. Contudo, será garantido o direito do discente refazer o TCC e apresentá-lo no semestre subsequente, observado a obrigatoriedade tanto da matrícula da atividade, quanto o tipificado neste Regimento.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34º – O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis.

Artigo 35º – Fazem parte deste Regimento, os seguintes **APÊNDICES**:



A – FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO

Nome do discente:

ITENS DE AVALIAÇÃO

COMPOSIÇÃO TOTAL (10 pontos)	NOTA 0 a 1,0
I – TRABALHO ESCRITO (7,0 pontos)	
1- Conteúdo – Adequação às normas da ABNT	
2- Estrutura – O texto apresenta os elementos básicos do TCC	
3- Abrangência – Encontrados aspectos relevantes do tema	
4- Clareza – As ideias são apresentadas de forma clara e coerente	
5- Adequação da Linguagem – Correção gramatical, redação clara e precisa	
6- Referencial Teórico – Fundamentação teórica relevante e atualizada	
7- Conclusão – Atende satisfatoriamente ao problema de pesquisa	
SUB-TOTAL (Até 7,0 pontos):	

II – DEFESA ORAL DO TCC (3,0 pontos)	
1- Apresentação – Domínio na exposição do conteúdo	
2- Desempenho no questionamento da banca examinadora – Segurança, clareza e objetividade	
3- Exposição do TC – Qualidade na forma de apresentação do TC	
SUB-TOTAL (Até 3,0 pontos):	
TOTAL:	
DATA: _____ / _____ / _____	
NOME DO AVALIADOR: _____	
Assinatura: _____	



B - ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos_dias do mês de_do ano de 20 _____, às _____ horas, o(a) aluno(a)_defendeu seu Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado

_____, para a banca examinadora composta pelos professores infra-assinados, que atribuíram, em média, nota _____ (____).

De acordo com esse resultado, o(a) aluno(a) deverá cumprir as exigências do Regimento de TCC e Manuais, observando o que está tudo relacionado nesta ata:

Principais observações requeridas pela banca:

Banca Examinadora:

Presidente Prof. _____ Nome Assinatura

Membro Prof(a)		
	Nome	Assinatura

Membro Prof(a)		
	Nome	Assinatura



C - TERMO DE RESPONSABILIDADE DISCENTE E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO*

1- IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Título do Trabalho:

Modalidade: () Produção Acadêmica () Relatório Técnico () Outro: _____

Palavras-chave: _____

Discente (Autor): _____

Matrícula: _____ CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Orientador (a) _____ SIAPE: _____

2- TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DISCENTE

Eu, discente identificado(a) neste documento, declaro não ter utilizado textos, trechos de obras, informações ou dados de terceiros sem a devida citação. Assumo toda a responsabilidade legal sobre o trabalho ora apresentado, declarando-o inédito e estando ciente das sanções legais e normas do Regimento de TCC desta instituição.

3. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, autorizo a Biblioteca Central da UFRRJ ou, a Coordenação do curso de Ciências Contábeis, a disponibilizar, por meio físico ou digital, sem pagamento de quaisquer direitos autorais patrimoniais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o texto integral ou parcial da obra citada, a título de divulgação da produção científica brasileira.

Seropédica, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do autor

***O formulário deverá ser entregue ao Coordenador de TCC juntamente com a versão final do trabalho.**



D - CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ORIENTAÇÃO (OPCIONAL)

Título do Trabalho:

Nome do discente-orientado:

Telefone e e-mail para contato:

Nome do Docente Orientador:

Telefone e e-mail para contato:

Data	Horário Início/Fim	Assunto Discutido	Rubrica do(a) Aluno(a)	Rubrica do professor

Assinatura do(a) Aluno(a): _____

Assinatura do Docente: _____



E - Lista de Eventos Científicos para o Cômputo da Produção de Artigo Científico dos Discentes do Curso de Ciências Contábeis

EVENTOS NACIONAIS

Conferência Internacional de Contabilidade Ambiental (CSEAR South America)

Conferência Internacional em Gestão de Negócios

Congresso ANPCONT

Congresso Brasileiro de Custos (CBC)

Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural (SOBER)

Congresso de Administração, Sociedade e Inovação (CASI)

Congresso de Contabilidade da UFRGS

Congresso de Controladoria e Finanças da UFSC

Congresso Interinstitucional de Contabilidade e Controladoria – CINCO

Congresso Internacional de Gestão de Tecnologia e Sistemas de Informação (CONTECSI)

Congresso Nacional de Administração e Contabilidade (AdCont)

Congresso UFU de Contabilidade

Congresso UFPE de Ciências Contábeis – CONUCIC

Encontro Brasileiro de Finanças (EBFIN)

Encontro da ANPAD (EnANPAD)

Encontro de Administração de Informação (EnADI)

Encontro de Administração Pública e Governança (EnAPG)

Encontro de Ensino e Pesquisa em Administração e Contabilidade (EnEPQ)

Encontro de Estudos em Estratégia (3Es)

Encontro de Estudos Organizacionais (EnEO)

Encontro de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho (EnGPR)

Encontro Internacional sobre Gestão e Meio Ambiente (ENGEMA)

Encontro Nacional de Economia da ANPEC (ENE)

International Conference in Management and Accounting (ICMA)

Seminário de Administração da USP (SEMEAD)

Simpósio de Controladoria da UFRPE (SIMPCONT)

Simpósio de Administração da Produção, Logística e Operações Internacionais (SIMPOI)

Seminário de Contabilidade Aplicada ao Terceiro Setor (SeCATS)

UnB International Congress of Accounting and Governance

USP International Conference in Accounting

EVENTOS INTERNACIONAIS
Accounting Auditing and Analysis Workshop
Annual Congress of the European Accounting Association (EAA)
Annual Meeting of the Academy of Management (AOM)
Annual Meeting of the American Accounting Association (AAA)
Asian Pacific accounting Conference (APAC)
Business Association of Latin American Studies Annual Conference (BALAS)
Conférence francophone sur la recherche en comptabilité critique et interprétative
Conferencia Interamericana de Contabilidad
Congresso Internacional de Contabilidade Pública (Portugal)
Congresso Iberoamericano de Control de Gestión
Congresso Internacional AECA
Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria
Congresso Internacional de Custos (CIC)
Congresso Latinoamericano de Ciência Política - ALACIP
Critical Perspectives on Accounting Conference (CPA)
EEGPA PSG Public Sector Financial Management (PSFM) - Spring Workshop at a Glance
European Colloquium on Qualitative Research Methods in Business and Accounting
European International Business Academy Annual Conference (EIBA)
Financial Management Association Annual Meeting (FMA)
Global Conference on Business and Social Sciences (GBBSS)
Grudis Conference & Doctoral Colloquium
International Conference of the Iberoamerican Academy of Management (IAM)
International Conference of the Journal of International Accounting Research
International Conference on Management Studies (ICMS)
International Conference on Production Economics and Project Evaluation (ICOPEV)
International Workshop Accounting and Taxation (IWAT)
Jornadas sobre Valoración, Financiación y Gestión de Riesgos
Qualitative Research and Critical Accounting – Latin America
TMS Algarve
World Congress of Accounting Historians (WCAH)
World Congress of the International Association for Accounting Education and Research (IAAER)